PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº14/2026

PROCESSO FMS N°24/2026

1. OBJETO DA DISPENSA:

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, operacionalização e execução de corrida/caminhada noturna alusiva ao Outubro Rosa "Corrida pela Vida" que será realizada no dia 31/10/2026 no Município de São Domingos Santa Catarina.

1.2. A contratação ocorrerá em menor preço cotado por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	X-TIMER SPORTS	TOTAL
1	Medalhas	350	14,95	5.232,50
2	Camiseta	350	39,90	13.965,00
3	Pórtico Largada Metal 4x4,20	1	1100,00	1.100,00
4	Cones Sinalização	250	5,00	1.250,00
5	Gradil Segurança	60	17,00	1.020,00
6	Coxos para Água	4	80,00	320,00
7	Locutor	1	1000,00	1.000,00
8	Lona Pórtico Lateral 4x80	2	270,00	540,00
9	Lona Pórtico Vertical 4,2x80	2	290,00	580,00
10	Taxa PERMIT Bronze Federação (FCA)	350	2,60	910,00
11	Seguro Atleta	350	1,50	525,00
12	Sistema Cronometragem com 08 antenas	1	4000,00	4.000,00
13	Numeral Peito com Chip	350	6,00	2.100,00
14	Sistema Entrega Kit Eletrônico	2	100,00	200,00
15	Monitor Conferencia 50'	1	200,00	200,00
16	Relógio Cronometro LED Dupla Face	1	250,00	250,00
17	Melancia	120	3,90	468,00
18	Banana	30	5,00	150,00
19	Água	1000	0,70	700,00
20	Gelo	40	5,00	200,00
Total 34.710,50				

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação (física), nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **24** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
3.4. O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA:
4.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, a contar da expedição da Solicitação de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a realizar o planejamento, organização, operacionalização e execução da corrida/caminhada noturna alusiva ao Outubro Rosa, denominada **"Corrida pela Vida"**, em conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas, profissionais e demais recursos necessários à adequada realização do evento, conforme especificações estabelecidas pela Administração.

c) A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, instalação, organização, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à realização do evento, no local e nos horários definidos pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

d) A CONTRATADA deverá providenciar equipe devidamente capacitada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo profissionais responsáveis pela organização, montagem, apoio, orientação dos participantes e demais atividades necessárias à realização do evento.

e) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o cronograma de execução estabelecido pela Administração, garantindo que toda a estrutura necessária esteja devidamente instalada e em condições de funcionamento antes do início do evento.

f) A CONTRATADA deverá realizar a organização e sinalização do percurso da corrida/caminhada, disponibilizando os materiais e equipe necessários à adequada orientação dos participantes e ao bom desenvolvimento da atividade.

g) A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando previsto no Termo de Referência, pontos de hidratação, estruturas de apoio, materiais de identificação, sinalização, sonorização, iluminação, tendas, pórticos, gradis e demais itens necessários à realização do evento, observadas as especificações e quantitativos contratados.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

h) A CONTRATADA deverá zelar pela segurança, organização e adequada execução das atividades sob sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para prevenir ocorrências que possam comprometer a integridade dos participantes, equipe de trabalho e demais pessoas envolvidas no evento.

i) A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de atos, omissões, falhas ou negligência na execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade.

j) A CONTRATADA deverá substituir ou corrigir, no prazo determinado pela Administração, materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos, insuficiência ou inadequação para a realização do evento.

k) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

l) A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com o responsável indicado pelo Município, informando previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada realização do evento.

m) A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e corrigindo, dentro dos prazos estabelecidos, eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

n) A CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem, retirada e transporte de todos os materiais, equipamentos e estruturas de sua responsabilidade imediatamente após o encerramento do evento, deixando o local utilizado devidamente organizado e livre de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços.

o) A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, trânsito e demais regulamentações aplicáveis à realização do evento, responsabilizando-se pelas providências que lhe forem atribuídas no Termo de Referência e no contrato.

p) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
c) efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.
7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato.
7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006.
7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.
7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços.
7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida.
7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.
7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:
9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021.
9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.
9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.
10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de **5%** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:
14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;
15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
15.1.3. ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda;
15.1.4. ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar;
15.1.5. ANEXO IV- Termo de Referência.

São Domingos-SC, 09 de outubro de 2026.

Silvia Rozani de Brito
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda Secretario(a): Silvia Rozani de Brito	Regiane Patricia Gumieri Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde
E-mail **auditoria@saodomingos.sc.gov.br**	**Telefone** 49 3 443 1200

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, operacionalização e execução de corrida/caminhada noturna alusiva ao Outubro Rosa “Corrida pela Vida” que será realizada no dia 31/10/2026 no Município de São Domingos Santa Catarina.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação tem por objeto a realização à “Corrida pela Vida – Outubro Rosa”, ação de caráter social, educativo e de promoção à saúde, desenvolvida em parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer, em alusão à campanha Outubro Rosa.

A iniciativa tem como finalidade promover a conscientização da população, especialmente das mulheres, quanto à importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do cuidado integral relacionado ao câncer de mama e do colo do útero, utilizando a prática esportiva e a mobilização comunitária como instrumentos de promoção da saúde e qualidade de vida.

A realização da ação encontra respaldo no interesse público, considerando seu caráter educativo, preventivo e de conscientização social, contribuindo para ampliar o alcance das informações relacionadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer, além de fortalecer as ações desenvolvidas pela Rede Feminina de Combate ao Câncer junto à comunidade.

A parceria institucional com a Rede Feminina de Combate ao Câncer reforça o caráter social da iniciativa, possibilitando a integração entre o Poder Público, entidades da sociedade civil e a comunidade na promoção de ações de prevenção e enfrentamento ao câncer.

Dessa forma, considerando a finalidade pública da ação e a necessidade de viabilizar sua realização, justifica-se a contratação pretendida, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao enquadramento legal da hipótese de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, bem como a demonstração da necessidade, da razoabilidade do preço e da compatibilidade da contratação com o interesse público, sendo uma corrida realizada a noite, é um movimento para chamar atenção a todas as pessoas que atividade física é sim uma ação preventiva com o cuidado da saúde.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Serão beneficiadas diretamente com a realização do serviço as unidades da Administração Pública Municipal envolvidas nas ações de promoção, prevenção e educação em saúde, especialmente a **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como as demais unidades e setores municipais que participarão da organização, divulgação, apoio e execução do evento.

De forma indireta, serão beneficiados os **munícipes de São Domingos/SC**, especialmente mulheres e demais participantes da comunidade, por meio do incentivo à prática de atividade física, à adoção de hábitos de vida saudáveis e à conscientização quanto à importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do cuidado com a saúde, em especial no que se refere ao câncer de mama e do colo do útero. A ação também beneficiará a **Rede Feminina de Combate ao Câncer**, enquanto entidade parceira na promoção das atividades de conscientização

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

e prevenção, fortalecendo a integração entre o Poder Público, as entidades da sociedade civil e a comunidade local. Assim, a contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde, prevenção e promoção da qualidade de vida, ampliando o alcance das ações de conscientização relacionadas ao **Outubro Rosa.**

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD
1	Medalhas	350
2	Camiseta	350
3	Pórtico Largada Metal 4x4,20	1
4	Cones Sinalização	250
5	Gradil Segurança	60
6	Coxos para Água	4
7	Locutor	1
8	Lona Pórtico Lateral 4x80	2
9	Lona Pórtico Vertical 4,2x80	2
10	Taxa PERMIT Bronze Federação (FCA)	350
11	Seguro Atleta	350
12	Sistema Cronometragem com 08 antenas	1
13	Numeral Peito com Chip	350
14	Sistema Entrega Kit Eletrônico	2
15	Monitor Conferencia 50’	1
16	Relógio Cronometro LED Dupla Face	1
17	Melancia	120
18	Banana	30
19	Água	1000
20	Gelo	40

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Número da despesa 7
Recurso 1.500.0000.0000 – Ordinários

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:
Fiscal do contrato:
Nome: Regiane Patricia Gumieri
Cargo: Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde
Matricula: 4736

Gestor do Contrato Secretaria Silvia Rozani de Brito

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 08 de outubro de 2026

Silvia Rozani de Brito
Secretária Municipal de Saúde

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:
Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, operacionalização e execução de corrida/caminhada noturna alusiva ao Outubro Rosa "Corrida pela Vida" que será realizada no dia 31/10/2026 no Município de São Domingos Santa Catarina.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):
A presente contratação tem por objeto a realização à "Corrida pela Vida – Outubro Rosa", ação de caráter social, educativo e de promoção à saúde, desenvolvida em parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer, em alusão à campanha Outubro Rosa.
A iniciativa tem como finalidade promover a conscientização da população, especialmente das mulheres, quanto à importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do cuidado integral relacionado ao câncer de mama e do colo do útero, utilizando a prática esportiva e a mobilização comunitária como instrumentos de promoção da saúde e qualidade de vida.
A realização da ação encontra respaldo no interesse público, considerando seu caráter educativo, preventivo e de conscientização social, contribuindo para ampliar o alcance das informações relacionadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer, além de fortalecer as ações desenvolvidas pela Rede Feminina de Combate ao Câncer junto à comunidade.
A parceria institucional com a Rede Feminina de Combate ao Câncer reforça o caráter social da iniciativa, possibilitando a integração entre o Poder Público, entidades da sociedade civil e a comunidade na promoção de ações de prevenção e enfrentamento ao câncer.
Dessa forma, considerando a finalidade pública da ação e a necessidade de viabilizar sua realização, justifica-se a contratação pretendida, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao enquadramento legal da hipótese de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, bem como a demonstração da necessidade, da razoabilidade do preço e da compatibilidade da contratação com o interesse público, sendo uma corrida realizada a noite, é um movimento para chamar atenção a todas as pessoas que atividade física é sim uma ação preventiva com o cuidado da saúde.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria Municipal de Saúde foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 02. Aprovado pelo DECRETO Nº 3102, DE 01 de julho de 2026. Publicação Nº 8470690, no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):
Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18,§1º.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:
Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
I *- Jurídica;*
II *- Técnica;*
III *- Fiscal, social e trabalhista;*
IV *- Econômico-financeira.*
Os documentos exigidos poderão ser vistos no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.
Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):
Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro nos levantamentos e estudos realizados por equipe técnica para obtenção de suprir a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou media do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes
TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (MEDIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	X-TIMER SPORTS	QUEDAS ADVENTURE	ZESTEC CRONO
1	**Medalhas**	**350**	14,95	16,00	16,86
2	**Camiseta**	**350**	39,90	42,00	43,43
3	**Pórtico Largada Metal 4x4,20**	**1**	1100,00	1150,00	1250,00
4	**Cones Sinalização**	**250**	5,00	5,00	5,60
5	**Gradil Segurança**	**60**	17,00	17,00	21,67
6	**Coxos para Água**	**4**	80,00	100,00	100,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

7	**Locutor**	**1**	1000,00	1000,00	1100,00
8	**Lona Pórtico Lateral 4x80**	**2**	270,00	300,00	300,00
9	**Lona Pórtico Vertical 4,2x80**	**2**	290,00	310,00	310,00
10	**Taxa PERMIT Bronze Federação (FCA)**	**350**	2,60	2,60	2,60
11	**Seguro Atleta**	**350**	1,50	2,00	2,15
12	**Sistema Cronometragem com 08 antenas**	**1**	4000,00	4500,00	4400,00
13	**Numeral Peito com Chip**	**350**	6,00	6,29	6,57
14	**Sistema Entrega Kit Eletrônico**	**2**	100,00	125,00	150,00
15	**Monitor Conferencia 50'**	**1**	200,00	250,00	250,00
16	**Relógio Cronometro LED Dupla Face**	**1**	250,00	300,00	300,00
17	**Melancia**	**120**	3,90	4,17	4,58
18	**Banana**	**30**	5,00	6,67	7,67
19	**Água**	**1000**	0,70	0,75	0,80
20	**Gelo**	**40**	5,00	5,75	5,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total do item R$ 34.710,50 (**trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos)** como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;
10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
10.4 Elaboração de minuta do contrato;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10.10 Homologação e adjudicação do certame;
10.11 Assinatura e publicação do contrato;
10.12 Empenhamento da despesa contratada;
10.12 Indicação do fiscal;
10.13 indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):
A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:
Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa atratividade comercial; exigências excessivas no edital, valor	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Elaborar edital com requisitos objetivos e compatíveis com a realidade de mercado; ampla divulgação.
Dificuldade de resposta rápida das empresas para o atendimento	Falta de estrutura ou baixa capacidade operacional dos participantes	Atraso na entrega e execução do solicitado;	Planejar a aquisição com cronograma de entrega, prever penalidades em caso de descumprimento.
Cobrança de valores superiores aos cotados	Falta de controle ou erro na execução do pagamento	Pagamento indevido ou acima do valor de mercado	Exigir formalização da cotação antes da emissão; conferência prévia pela unidade requisitante.
Atraso na execução dos serviços ou fornecimento dos equipamentos	Falta de planejamento da contratada, indisponibilidade de equipe, materiais ou equipamentos	Prejuízo à manutenção dos equipamentos de segurança e risco de descontinuidade do atendimento	Estabelecer prazos objetivos para execução e fornecimento, acompanhar o cumprimento das solicitações e aplicar

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			as medidas administrativas e sanções previstas em caso de descumprimento injustificado.
Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas	Falha técnica, utilização de materiais inadequados ou execução por profissionais sem capacitação suficiente	Equipamentos sem condições adequadas de funcionamento e comprometimento da segurança dos usuários	Definir claramente as especificações no TR, exigir observância das normas técnicas aplicáveis, realizar fiscalização e rejeitar serviços ou equipamentos em desconformidade.
Fornecimento de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior	Fornecimento de equipamentos incompatíveis com as especificações contratadas ou sem atendimento aos requisitos técnicos aplicáveis	Redução da eficiência do equipamento e risco à segurança de pessoas e patrimônio	Estabelecer especificações técnicas mínimas, verificar os equipamentos no recebimento e exigir substituição daqueles que apresentarem desconformidades.
Cancelamento ou não realização do evento por responsabilidade da contratada	Falhas graves de planejamento, logística ou disponibilização dos recursos necessários	Prejuízo à Administração, aos participantes e à campanha Outubro Rosa	Estabelecer obrigações contratuais claras, cronograma de execução, fiscalização e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

São Domingos, 08 de outubro de 2026.

Regiane Patricia Gumieri
Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6º XXIII Documentos Necessários
UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, operacionalização e execução de corrida/caminhada noturna alusiva ao Outubro Rosa "Corrida pela Vida" que será realizada no dia 31/10/2026 no Município de São Domingos Santa Catarina.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação tem por objeto a realização à "Corrida pela Vida – Outubro Rosa", ação de caráter social, educativo e de promoção à saúde, desenvolvida em parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer, em alusão à campanha Outubro Rosa.
A iniciativa tem como finalidade promover a conscientização da população, especialmente das mulheres, quanto à importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do cuidado integral relacionado ao câncer de mama e do colo do útero, utilizando a prática esportiva e a mobilização comunitária como instrumentos de promoção da saúde e qualidade de vida.
A realização da ação encontra respaldo no interesse público, considerando seu caráter educativo, preventivo e de conscientização social, contribuindo para ampliar o alcance das informações relacionadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer, além de fortalecer as ações desenvolvidas pela Rede Feminina de Combate ao Câncer junto à comunidade.
A parceria institucional com a Rede Feminina de Combate ao Câncer reforça o caráter social da iniciativa, possibilitando a integração entre o Poder Público, entidades da sociedade civil e a comunidade na promoção de ações de prevenção e enfrentamento ao câncer.
Dessa forma, considerando a finalidade pública da ação e a necessidade de viabilizar sua realização, justifica-se a contratação pretendida, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao enquadramento legal da hipótese de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, bem como a demonstração da necessidade, da razoabilidade do preço e da compatibilidade da contratação com o interesse público, sendo uma corrida realizada a noite, é um movimento para chamar atenção a todas as pessoas que atividade física é sim uma ação preventiva com o cuidado da saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **pregão eletrônico** (registro de preço);
(**) concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
( ) **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(x **) dispensa** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(**) inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( ) **credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
(x) com termo formal(contrato)

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

( ) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A vigência se tratando de ata de registro de preço está terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período, inclusive com os mesmos quantitativos originados da assinatura da ata de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21 e seu regulamento municipal.
No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.
Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante.
Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.
A vigência do contrato terá duração de até 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.
A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	X-TIMER SPORTS	TOTAL
1	**Medalhas**	**350**	14,95	5.232,50
2	**Camiseta**	**350**	39,90	13.965,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

3	**Pórtico Largada Metal 4x4,20**	**1**	1100,00	1.100,00
4	**Cones Sinalização**	**250**	5,00	1.250,00
5	**Gradil Segurança**	**60**	17,00	1.020,00
6	**Coxos para Água**	**4**	80,00	320,00
7	**Locutor**	**1**	1000,00	1.000,00
8	**Lona Pórtico Lateral 4x80**	**2**	270,00	540,00
9	**Lona Pórtico Vertical 4,2x80**	**2**	290,00	580,00
10	**Taxa PERMIT Bronze Federação (FCA)**	**350**	2,60	910,00
11	**Seguro Atleta**	**350**	1,50	525,00
12	**Sistema Cronometragem com 08 antenas**	**1**	4000,00	4.000,00
13	**Numeral Peito com Chip**	**350**	6,00	2.100,00
14	**Sistema Entrega Kit Eletrônico**	**2**	100,00	200,00
15	**Monitor Conferencia 50'**	**1**	200,00	200,00
16	**Relógio Cronometro LED Dupla Face**	**1**	250,00	250,00
17	**Melancia**	**120**	3,90	468,00
18	**Banana**	**30**	5,00	150,00
19	**Água**	**1000**	0,70	700,00
20	**Gelo**	**40**	5,00	200,00
Total 34.710,50				

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Número da despesa 7
Recurso 1.500.0000.0000 – Ordinários

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) A CONTRATADA obriga-se a realizar o planejamento, organização, operacionalização e execução da corrida/caminhada noturna alusiva ao Outubro Rosa, denominada **"Corrida pela Vida"**, em conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
b) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas, profissionais e demais recursos necessários à adequada realização do evento, conforme especificações estabelecidas pela Administração.
c) A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, instalação, organização, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à realização do evento, no local e nos horários definidos pela Administração, sem custos adicionais para o Município.
d) A CONTRATADA deverá providenciar equipe devidamente capacitada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo profissionais responsáveis pela organização, montagem, apoio, orientação dos participantes e demais atividades necessárias à realização do evento.
e) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o cronograma de execução estabelecido pela Administração, garantindo que toda a estrutura necessária esteja devidamente instalada e em condições de funcionamento antes do início do evento.
f) A CONTRATADA deverá realizar a organização e sinalização do percurso da corrida/caminhada, disponibilizando os materiais e equipe necessários à adequada orientação dos participantes e ao bom desenvolvimento da atividade.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

g) A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando previsto no Termo de Referência, pontos de hidratação, estruturas de apoio, materiais de identificação, sinalização, sonorização, iluminação, tendas, pórticos, gradis e demais itens necessários à realização do evento, observadas as especificações e quantitativos contratados.
h) A CONTRATADA deverá zelar pela segurança, organização e adequada execução das atividades sob sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para prevenir ocorrências que possam comprometer a integridade dos participantes, equipe de trabalho e demais pessoas envolvidas no evento.
i) A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de atos, omissões, falhas ou negligência na execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade.
j) A CONTRATADA deverá substituir ou corrigir, no prazo determinado pela Administração, materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos, insuficiência ou inadequação para a realização do evento.
k) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
l) A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com o responsável indicado pelo Município, informando previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada realização do evento.
m) A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e corrigindo, dentro dos prazos estabelecidos, eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.
n) A CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem, retirada e transporte de todos os materiais, equipamentos e estruturas de sua responsabilidade imediatamente após o encerramento do evento, deixando o local utilizado devidamente organizado e livre de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços.
o) A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, trânsito e demais regulamentações aplicáveis à realização do evento, responsabilizando-se pelas providências que lhe forem atribuídas no Termo de Referência e no contrato.
p) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
c) efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O local de entrega e execução deve ser previamente visto pela empresa vencedora juntamente com o responsável da pasta, respeitando os horários vigentes das 08:00 até as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.

São Domingos, 08 de outubro de 2026.

Silvia Rozani de Brito
Secretária Municipal de Saúde

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC